DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Quinta-feira, 10 de julho de 2025 **Ano IX | Edição nº 1688A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2917 DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – Educação Infantil e Ensino Fundamental, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Educação Física, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Inglês, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Artes e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Ciências, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALES-SP

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o assegurando o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os dispostos na Lei Nº. 1.786 de 21 de março de 2014 que institui o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sales, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, em Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária da função pública de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Artes e professor de Educação Básica II - Ciências, para atuação no âmbito da rede municipal de ensino de Sales - SP.

Art. 2º. A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) será utilizada como a primeira das etapas do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Art. 3º. Como etapa complementar no Processo Seletivo Simplificado (PSS), também serão considerados títulos apresentados conforme especificações constantes em posterior edital.

Art. 4º. A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), bem como os pontos obtidos na etapa de títulos, serão somadas para obtenção da classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Art. 5º. O processo de inscrição, cronograma e demais disposições relativas à Prova Nacional Docente (PND) serão estabelecidas em edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o qual o candidato deverá obrigatoriamente aceitar os termos e condições.

Art. 6º. O edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será publicado em momento oportuno e trará as informações complementares relativas ao certame, incluindo suas etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales, 10 de julho de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeita Municipal

.....